



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 73/20 - Mens. nº 41/20 - Autógrafo nº 47/20 - Proc. nº 2.147/20 - CMV

Recebido em 07/2020
[Assinatura]
Vanderley Berteli Mario
Subchefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo
Depto. Técnico - Legislativo

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 500.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
95.302.0007	Transf.SUS MAC-Apoio Manutenção <u>R\$ 500.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 500.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 73/20 - Mens. nº 41/20 - Autógrafo nº 47/20 - Proc. nº 2.147/20 - CMV

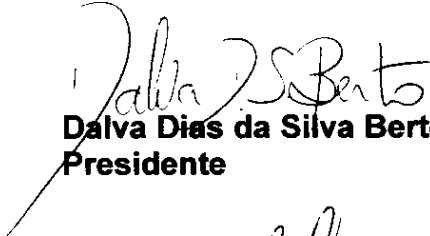
fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

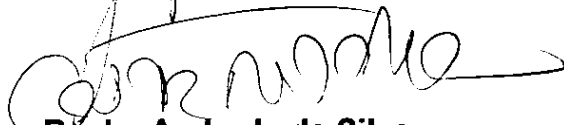
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de junho de 2020.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário